

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 82/2015 – PGJ, de 08 de maio de 2015.**  
**(Pt. Nº 31.551/2013)**

**Cria, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Grupo de Trabalho de Estudos do Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, considerando o elevado interesse público na atuação do Ministério Público para garantia de adoção, pelo Estado Brasileiro, dos postulados da Justiça de Transição e tendo em conta os resultados alcançados pela Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e atendendo às finalidades institucionais previstas na Constituição Federal,

**RESOLVE** editar o seguinte ATO:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Grupo de Trabalho de Estudos do Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva, visando à identificação de hipóteses de atuação do Ministério Público do Estado de São Paulo em face do teor daquele Relatório e à vista dos postulados da Justiça de Transição.

**Parágrafo único** – O Grupo de Trabalho será secretariado pelo Núcleo de Políticas Públicas, a quem incumbirá a condução dos trabalhos e a coordenação da elaboração do relatório final.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça, podendo integrá-lo inativos na qualidade de colaboradores.

**Art. 3º.** Para consecução de suas finalidades, o Grupo de Trabalho poderá:

- I) realizar reuniões e eventos;
- II) promover pesquisas e estudos especializados;
- III) manter diálogo com movimentos sociais, universidades, institutos de pesquisa e outras entidades e organismos afins;
- IV) propor ao Procurador-Geral de Justiça a celebração de Termos de Cooperação.

**Art. 4º.** O prazo para conclusão dos trabalhos será de seis (seis) meses a partir de sua efetiva instalação.

**§ 1º.** O Grupo de Trabalho divulgará em relatório as conclusões e os resultados de sua atuação.

**§ 2º.** Identificadas hipóteses de atuação do Ministério Público que impliquem em funções de execução, o Grupo de Trabalho promoverá a remessa de peças ao órgão de execução portador da respectiva atribuição.



**Art. 5º.** Caberá aos seus integrantes, sob a Coordenação do Núcleo de Políticas Públicas, dispor sobre as regras de funcionamento do Grupo, inclusive a realização de reuniões, bem como acerca da distribuição de tarefas.

**Parágrafo Único** – O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por decisão do Procurador-Geral de Justiça, a partir de provocação justificada dos integrantes do Grupo de Trabalho.

**Art. 6º.** A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

**Art. 7º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de maio de 2015

**MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.85, p.76, de 09 de maio de 2015

